

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 27/02/2024

Concede subvenção social à Associação Comunitária de Várzea Alegre - ACOMVA, e dá outras providências.

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à Associação Comunitária de Várzea Alegre - ACOMVA (CNPJ: 41.343.591/0001-87), uma subvenção social na importância total de R\$ 57.665,67 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), em parcela única.

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior será destinada para proporcionar a inclusão produtiva de adolescentes e jovens no mundo de trabalho, por meio da execução do Eixo Jovem Aprendiz do Projeto Movendo Cidadania.

Parágrafo único. A subvenção será concedida diante da apresentação de:

- a) Plano de trabalho condizente com o objeto;
- b) Estatuto social ou equivalente do ente;
- c) Ata de posse do presidente;
- d) Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal do ente;
- e) Outros dados solicitados pela administração municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 06/03/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Art. 3º A subvenção social de que trata esta Lei, não tem caráter vitalício e poderá a qualquer tempo ser suspensa, extinta ou anualmente reajustada, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Parecer do Conselho Fiscal da entidade, ou semelhante, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros.
- b) Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome do ente.
- c) Extrato da conta específica da subvenção.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Projeto Atividade	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO CMDCA	08.244.0131.2.075.0000
Natureza	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,
em 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
PROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 27/02/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
PROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 06/03/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 011, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

**Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, através de V. Exa., para análise e aprovação pelos Ilustres Pares que a compõem, o Projeto de Lei nº 010, em anexo, que concede subvenção social à Associação Comunitária de Várzea Alegre - ACOMVA, e dá outras providências.

Prima facie, cabe ressaltar que a Associação Comunitária de Várzea Alegre – ACOMVA, desenvolve no Município o “Projeto Movendo Cidadania” que visa contribuir para a criação, fortalecimento, ampliação ou continuidade de serviços, programas, ações ou projetos que reduzam e previnam violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes e/ou que promovam o desenvolvimento integral desse público.

Ademais, destaca-se que outro objetivo relevante do Projeto supracitado é garantir o desenvolvimento dos aspectos socioeducacionais, protagonismo social e proporcionar a inclusão produtiva no mundo de trabalho de jovens e adolescentes.

Importa salientar ainda, que a ACOMVA é reconhecida como entidade de assistência social que, por meio de diversos programas, oferta serviços para crianças e adolescentes no município, visando inclusive, possibilitar aos adolescentes e jovens o direito de aprendizagem e o estágio para estudantes, possibilitando uma formação integral, ingressando-os ao mundo do trabalho.

Dessa maneira, o presente Projeto de Lei tem como escopo conceder subvenção à ACOMVA, para que possa promover a execução do Eixo Jovem Aprendiz do Projeto Movendo Cidadania, proporcionando a inclusão produtiva de adolescentes e jovens no mundo de trabalho, por meio de uma formação profissional básica que possibilite oportunidade de ingresso no mundo do trabalho, ofertando condições para sua formação profissional e pessoal, estimulando sua inserção, reinserção e manutenção no sistema educacional.

Ficamos assim, diante das razões aduzidas, no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto.

Diante da celeridade e importância que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 06/03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 27/02/2024

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Rua Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”
CNPJ: 07.539.273/0001-58



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 011, de 20 de fevereiro de 2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede subvenção social à Associação Comunitária de Várzea Alegre – ACOMVA, e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 26 de fevereiro do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 26 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR _____

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA _____

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 25/02/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 06/03/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 011, de 20 de fevereiro de 2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede subvenção social à Associação Comunitária de Várzea Alegre – ACOMVA, e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 26 de fevereiro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 26 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA

Francisco de Araujo Costa

SECRETÁRIA: MENESIA SIMIÃO LEONARDO

Menesia Simião Leonardo

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 27/02/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 06/03/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE